



LEI NÚMERO 4747 DE 23 DE JUNHO DE 2026

(Autógrafo n.º 23/2026, Projeto de Lei nº 08/2026 – Vereador João Maziero)

***INSTITUI A POLÍTICA DE FOMENTO À
EMPREGABILIDADE DE MÃES ATÍPICAS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA.***

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ubatuba, a política de fomento à empregabilidade de mães atípicas, com o objetivo de apoiar e favorecer a inserção ou reinserção no mercado de trabalho de mulheres que assumem o cuidado diário e contínuo de filhos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 2º A política municipal de fomento à empregabilidade de mães atípicas baseia-se nas seguintes diretrizes e objetivos:

I – promover a capacitação e qualificação profissional das mães atípicas, por meio da oferta de cursos, oficinas e treinamentos específicos;

II – garantir apoio psicológico e social às mães e às suas famílias, assegurando acompanhamento especializado sempre que necessário;

III – favorecer a inclusão das mães atípicas no mercado de trabalho, com ênfase em modalidades de trabalho remoto ou flexível;

IV – respeitar a vocação profissional das mães atípicas;

V – buscar padrões remuneratórios compatíveis com os praticados no mercado de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 23 de junho de 2026.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.